

**EMENDA Nº – Plenário**  
(ao PLS nº 513, de 2013)

Suprime-se o inciso VIII do art. 50 do Projeto de Lei do Senado nº 513, de 2013.

SF/17402.04650-14

**JUSTIFICAÇÃO**

O inciso VIII do art. 50 do Projeto de Lei do Senado nº 513/2013 merece ser suprimido uma vez que incide em evidente “*bis in idem*”, observando-se que a prática de crime doloso inexoravelmente levará ao aumento da pena e, muitas vezes, à regressão de regime - com reflexos, ainda, nas concessões de benefícios como a progressão de regime ou saída temporária. Significa dizer que estas são sanções suficientes, que dispensam novas sanções administrativas e que levarão à desproporcionalidade entre o fato cometido e as consequências geradas.

Pela importância do tema, esperamos contar com o decisivo apoio de nossos nobres pares à presente emenda.

Sala das sessões,

Senadora Gleisi Hoffmann  
Líder do PT e Bloco Parlamentar da Resistência Democrática